



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.278, de 06 de Janeiro de 1970.

Ementa: Fixa vencimentos para os funcionários fiscais, professores municipais e inativos.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado em Padrão “E” o padrão de vencimento dos cargos de Fiscal do Distrito e Fiscal da Serra do Araripe, Padrão “A” do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo;

Art. 2º - Fica transformado em Referencia de vencimentos dos cargos de Professores Municipais do Ensino Primário, Referencia I, do quadro do Pessoal Mensalista do Poder Executivo;

Art. 3º - Aos funcionários inativos será atribuído o aumento de 25% sobre seus proventos atuais;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias das Unidades Orçamentárias do Orçamento em vigor;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 06 de Janeiro de 1970.

Francisco Jeú de Andrade - Presidente
Moisés Bom de Oliveira - 1º Secretário